



PRÊMIO SESI ODS 2023 SELO SESI ODS 2023

REGULAMENTO

O Serviço Social da Indústria - Sesi no Paraná apoia a indústria para a gestão socialmente responsável, estimulando a reflexão sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento de ações e projetos na temática ESG (ambiental, social e governança).

Assim, visando reconhecer boas práticas para o desenvolvimento sustentável dos Municípios paranaenses, torna público o regulamento do VII Prêmio Sesi ODS 2023, Selo ODS 2023 e Mostra de Projetos 2023.

DO OBJETIVO

Artigo 1º - O VII Prêmio Sesi ODS 2023 e Selo ODS 2023 visam reconhecer e divulgar práticas inovadoras para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizadas por indústrias e empresas do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil brasileiras. São requisitos para inscrição:

- I. Ser pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Estar em regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de Governo;
- III. Apresentar projeto e/ou prática com resultados há, no mínimo, 1 (um) ano;
- IV. Ser o responsável direto pela execução do projeto.
- V. Inscrever práticas que não tenham sido premiadas na edição anterior do Prêmio Sesi ODS.

Parágrafo primeiro: Podem concorrer à premiação indústrias e empresas com filiais em Municípios do Estado do Paraná com projetos de impacto local.

Parágrafo segundo: Podem concorrer à premiação organizações da sociedade civil com atuação em um ou mais Estados da Federação.

Parágrafo terceiro: Cada organização participante poderá inscrever 1 (uma) prática por CNPJ. No caso de mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, será considerada válida a primeira inscrição realizada.

Artigo 2º - As práticas inscritas devem estar em consonância com pelo menos um dos ODS:

- ODS 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- ODS 2 Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- ODS 3 Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- ODS 4 Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.





- ODS 5 Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 6 Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- ODS 7 Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- ODS 8 Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- ODS 9 Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- ODS 10 Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- ODS 11 Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- ODS 12 Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 13 Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).
- ODS 14 Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- ODS 15 Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- ODS 16 Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Artigo 3º - As organizações deverão inscrever suas práticas conforme as categorias e subcategorias abaixo:

I – **AMBIENTAL**: *Abrange temas como gestão de resíduos, água, emissões atmosféricas, energia e materiais, biodiversidade e o uso dos recursos naturais, desmatamento, poluição e mudanças climáticas, reduzindo assim os impactos ambientais.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

II – **SOCIAL**: *Inclui questões trabalhistas, segurança e diversidade no trabalho, relacionamento com as comunidades, sociedade, clientes e fornecedores (stakeholders) e referentes à responsabilidade pelo produto.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte



III – **GOVERNANÇA**: *Abrange itens relacionados à governança corporativa e comportamento, como qualidade, diversidade, eficácia e independência do conselho administrativo, ética e combate à corrupção.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

IV – **INOVAÇÃO PARA SUSTENTABILIDADE**: *Contempla soluções inovadoras que proporcionam, simultaneamente, resultados econômicos, sociais e ambientais e que contribuem para o desenvolvimento sustentável, levando-se em consideração os seguintes tipos de inovação:*

Inovação de Produto (bem ou serviço): *implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, que difere significativamente dos bens ou serviços anteriores da organização – Excluem-se mudanças incrementais, exemplos: mudança na cor do produto, compra novas unidades de softwares de gestão etc.;*

Inovação de processos, organizacional ou marketing: *implementação de um novo método, fluxo, processo operacional (produção, distribuição, gestão de pessoas etc.), novo método organizacional nas práticas de negócios ou de marketing, na organização do local de trabalho ou nas relações externas e que tenham um grau significativo de novidade para a organização.*

Inovação Social: *Trata-se de uma solução para um problema social, podendo ser um novo produto, processo, serviço, projeto, iniciativa, entre outros. É uma solução mais eficaz, sustentável ou justa do que as soluções já existentes, que beneficia e proporciona impactos positivos à sociedade como um todo e não apenas à alguns indivíduos.*

- a) Indústrias
- b) Empresas
- c) Organizações da sociedade civil – Paraná
- d) Organizações da sociedade civil – Outros estados

Parágrafo primeiro: O número de empregados no Brasil deverá levar em consideração a matriz da organização participante e todas as filiais no país. Enquadram-se como:

- Micro e pequena: 1 a 99 empregados no Brasil;
- Média: 100 a 499 empregados no Brasil;
- Grande: acima 500 empregados no Brasil.

Parágrafo segundo: A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento que anteceda a divulgação dos finalistas, enquadrar a prática em outra categoria que não a inscrita pelo participante, caso identifique a não observância dos critérios estabelecidos neste regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - A inscrição para a participação no Prêmio Sesi ODS 2023 e Selo ODS 2023 ocorrerá via internet, com o preenchimento do formulário *online* disponível no site www.sesipr.org.br/premiods.

Parágrafo primeiro: O prazo de inscrição é de 02 de maio a 30 de junho de 2023 até às 23h59min, com apoio virtual disponível até às 18h.

Parágrafo segundo: Os participantes receberão e-mail de confirmação de conclusão da inscrição.

Parágrafo terceiro: As inscrições são gratuitas.

Artigo 5º - A idoneidade da autoria do projeto inscrito e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade do participante, encontrando-se, portanto, o Sesi/Paraná isento aos efeitos de qualquer reivindicação de terceiros, como em eventuais indenizações pleiteadas por plágio ou medidas análogas.

Parágrafo primeiro: Em sendo confirmado o plágio, ao Sesi Paraná reserva-se o direito de desclassificação do participante com o consequente cancelamento do Selo, Troféu e Certificado, caso já concedidos, sem prejuízo da tomada de providências judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo: A inscrição deve ter a anuência do representante legal da organização participante, atestada mediante assinatura do responsável pela inscrição na Declaração de Anuência (**Anexo 1**).

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 6º - As práticas inscritas serão submetidas a duas etapas de avaliação, sendo considerados os seguintes critérios na Etapa de Avaliação I e II:

I – Projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, em andamento por, no mínimo, **1 (um) ano**, tendo como base a data da inscrição da(s) prática(s).

II – Serão levados em consideração 7 (Sete) itens para pontuação:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Alcance dos ODS	1,5	Percepção do quanto a prática tem impactado para o cumprimento dos ODS.
Percepção do público atingido	1,0	O público atingido pela prática percebe o impacto da ação para o alcance das metas dos ODS.
Resultados	1,0	A avaliação dos resultados está direcionada para a busca de pontos de melhoria.
Beneficiários	1,0	Em relação ao número de beneficiários comparando ao início da prática.
Descrição	1,5	Uma breve descrição do projeto (histórico, justificativa, objetivo, metodologia, resultados, número de beneficiários).
Impactos	2,5	Descrição do impacto do projeto para o desenvolvimento sustentável.
Evidências	1,5	Apresentar vídeo, fotos, matérias, relatórios, sites e/ou links com o conteúdo em questão.
TOTAL	10,0	



Parágrafo primeiro: Os itens Alcance dos ODS, Percepção do público atingido, Resultados e Beneficiários são uma autoavaliação, que devem ser preenchidos com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações.

Parágrafo segundo: Na Etapa de Avaliação I, cada prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) colaboradores do Sistema Fiep.

Parágrafo terceiro: As 03 (três) práticas que obtiverem as maiores notas de cada subcategoria serão submetidas à Etapa de Avaliação II, sendo consideradas “Finalistas do Prêmio ODS 2023”.

Parágrafo quarto: As organizações participantes que alcançarem peso igual ou superior a 07 (sete) receberão o Selo Sesi ODS 2023.

Artigo 7º - Na Etapa de Avaliação II, as práticas finalistas serão avaliadas por uma comissão externa formada por profissionais da área de sustentabilidade e inovação.

Parágrafo único: Em caso de empate no primeiro e segundo lugares, a comissão organizadora utilizará como critério de desempate a maior nota no item “Impactos”. Caso persista o empate, a maior nota no item “Evidências” será considerada.

DO SELO SESI ODS 2023

Artigo 8º - O Selo Sesi ODS é um reconhecimento para as instituições que realizam projetos relacionados aos ODS, contribuindo, assim, para o alcance dessa agenda mundial de desenvolvimento. Trata-se de um selo que significa o comprometimento com a causa das temáticas Inovação para Sustentabilidade, Ambiental, Social e de Governança Corporativa.

Artigo 9º - O Selo Sesi ODS 2023 poderá ser utilizado em materiais promocionais das indústrias, empresas e demais organizações certificadas, exceto na venda de produtos e serviços, no período de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

DA MOSTRA DE PROJETOS

Artigo 10º - A Mostra de Projetos é um espaço de diálogo e reconhecimento das iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a inovação para a sustentabilidade e a qualidade de vida das pessoas, propiciando o estreitamento de parcerias e articulação de rede de pessoas e instituições. É também um ambiente para divulgação das práticas inscritas no Prêmio Sesi ODS e troca de experiências entre as indústrias, empresas e instituições que estão atuando em prol do desenvolvimento sustentável.

Artigo 11º - Todas as organizações que se inscreverem no edital estão convidadas a participar e apresentar a iniciativa na Mostra de Projetos que será realizada durante o Congresso Sesi ODS, em data e local a serem definidos.

Artigo 12º - Uma vez realizada a inscrição, o participante receberá via e-mail todas as orientações específicas para a adequada participação na Mostra de Projetos.



DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 13º - A divulgação das instituições que receberão o Selo Sesi ODS 2023, dos finalistas do Prêmio Sesi ODS 2023 e dos vencedores acontecerá durante o Congresso Sesi ODS, em data e local a serem definidos.

Parágrafo único: Eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes dessa participação serão de responsabilidade dos participantes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º - Não poderão concorrer à premiação entidades que compõem o Sistema Fiep.

Artigo 15º - A participação no processo de premiação implica na aceitação de todas as disposições deste regulamento e da inscrição anexa, bem como na cessão de direitos de uso de imagem ao Serviço Social da Indústria – Sesi no Paraná e ao Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, em publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

Parágrafo único: A coleta e tratamento de dados para o objeto deste regulamento se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Ao participar do processo de premiação, as pessoas físicas atreladas aos participantes pessoas jurídicas expressamente consentem com a coleta e tratamento de seus dados pessoais para a regular execução da premiação, bem como para posteriores publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

Artigo 16º - O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.

Artigo 17º - As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Prêmio e Selo Sesi ODS.

Parágrafo único: As decisões, de qualquer natureza, proferidas em razão da premiação, não serão suscetíveis de recursos e impugnações.

Artigo 18º - A equipe técnica do Sesi está à disposição para **tirar dúvidas** dos participantes na descrição da prática, por meio do e-mail ods@sesipr.org.br.



ANEXO 1

Declaração de Anuência

Declaro para os devidos fins que o representante legal da _____

_____ (Nome da Instituição) está ciente e de acordo com a
inscrição da prática/projeto _____

_____ (Nome da prática/projeto) no VII Prêmio Sesi ODS 2023.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela inscrição da prática/projeto

Nome:

CPF:

